



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## LEI Nº 940/2024

**SUMULA:** Concede recomposição salarial ao funcionalismo público do Legislativo Municipal, ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º:** Fica autorizado a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público do Legislativo Municipal, ocupantes de cargos efetivos do Município de Marquinho, no percentual de 3,71% (Três virgula setenta e um por cento).

**Art. 2º:** Fica autorizado o Legislativo Municipal a efetuar a atualização dos Anexos II e III da Lei Municipal n.º 598/2017, considerando as atualizações de tabelas de valores salariais, constantes na Lei Municipal n.º 842/2022 e na presente lei.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor em 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

  
**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal